

Regulamento das Comissões Pedagógicas [1996]

1. Nos termos do Artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Teologia, na Sede e em cada um dos seus Núcleos Regionais existem Comissões Pedagógicas.
2. Há uma comissão pedagógica por cada curso de 1.º e de 2.º grau leccionado (Licenciatura e Mestrado).
3. A comissão pedagógica, é composta pelos seguintes membros:
 - ❖ coordenador do Curso, que convoca e preside às reuniões;
 - ❖ um representante dos Docentes que leccionam no respectivo curso, eleito pelos demais;
 - ❖ um aluno por cada ano do respectivo curso, eleito pelos alunos inscritos no referido ano.
4. As Comissões Pedagógicas devem constituir-se até 15 de Novembro de cada ano académico.
5. Na eleição dos docentes para a comissão pedagógica têm direito a voto os docentes de carreira na Faculdade (Ordinários. Extraordinários. Auxiliares. Assistentes e Assistentes Estagiários).
6. Para as Comissões Pedagógicas são elegíveis os Professores de carreira da Faculdade. Em circunstâncias especiais e a juízo da Direcção, podem ser considerados elegíveis também os Assistentes e inelegíveis Docentes que exerçam funções directivas.
7. Na eleição a que se refere o número anterior e no caso de se verificar empate, é eleito o docente de categoria mais elevada ou de maior antiguidade na categoria e, de preferência, que não exerçam funções directivas.
8. O mandato dos membros eleitos da Comissão Pedagógica é de um ano,
9. Compete à Comissão Pedagógica pronunciar-se acerca das seguintes questões:
 - a) qualidade de ensino, particularmente no que se refere à recolha de bibliografia, formas de leccionação, empenhamento dos docentes e prática da interdisciplinaridade;
 - b) apresentação de propostas acerca de material didáctico, audiovisual e bibliográfico;
 - c) dar parecer acerca de propostas de regulamentos escolares da respectiva unidade.
10. A Comissão Pedagógica reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convoque ou a requerimento de dois terços dos seus membros.
11. Da reunião da Comissão Pedagógica é lavrado um relatório que será entregue à Direcção.

Conselho de Direcção, 5 de Março de 1996